Lei nº 584

Dispõe s/aquisição de ações da Cemig, e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Lagoa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir 14 mil ações nominativas, ordinárias, da CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, S/A. (Cemig), no valor de Cr$14.000,00 (Catorze mil cruzeiros novos)

Art 2º - O produto provisionado da aquisição das ações referidas no art 1º, desta Lei, será aplicado na extensão de redes de distribuição de energia elétrica nesta cidade.

Art 3º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr$14.000,00 (Catorze mil cruzeiros novos), destinado a atender a despesa autorizada pelo art 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça tão inteiramente como nela se contém.

A Prefeitura Municipal de Lagoa, 26 de junho de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário.